



-: Lei - n° 751 :-

(Dispõe sobre a elevação do Salário-Família atribuído ao funcionalismo municipal)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr. \$200,00 (duzentos cruzados), o SALÁRIO-FAMÍLIA a que têm direito os funcionários municipais de Mogi das Cruzes, correspondente à cada filho ou dependente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de Maio de 1.956,
34º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Henrique Peres

-HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 9 de Maio de 1.956.

O Diretor

Argêu Batalha

- ARGÊU BATALHA -